



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000 (18) 3995-1177
www.indiana.sp.gov.br

DECRETO Nº 62 de 24 de outubro de 2025

"Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Indiana e dá outras providências."

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e organiza a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei, dispondo sobre a organização e o funcionamento da rede de cuidado e de proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, integrar e fortalecer os serviços e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos no Município de Indiana;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no Município de Indiana, com a finalidade de articular, planejar, monitorar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I – promover a integração entre os órgãos e entidades que compõem a rede de cuidado e de proteção social;
- II – elaborar e implementar fluxos e protocolos de atendimento intersetorial;
- III – acompanhar e avaliar a execução das ações de prevenção, proteção e atendimento;
- IV – promover a capacitação permanente dos profissionais envolvidos na temática;
- V – garantir a efetividade da escuta especializada e o cumprimento da Lei nº 13.431/2017;
- VI – propor medidas para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Diretoria Municipal de Assistência Social;
- II – Diretoria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000 (18) 3995-1177
www.indiana.sp.gov.br

III – Diretoria Municipal de Educação e Esporte;

IV – Coordenadoria Municipal de Cultura;

V - Conselho Tutelar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria da Prefeitura Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representadas.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a) ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 6º - A Diretoria Municipal de Assistência Social exercerá a coordenação administrativa e a secretaria executiva do Comitê, responsabilizando-se pela organização das reuniões, registros e comunicações.

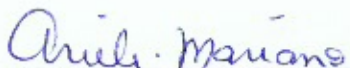
Art. 7º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições e organizações da sociedade civil que atuem na defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, sempre que considerar necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indiana, 24 de outubro de 2025.


WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.


ARIELI COSTA PINHEIRO MARIANO
Responsável pelo Expediente da Secretaria